



# Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

## GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2014.

**EMENTA: DISCIPLINA A OBRIGATORIEDADE DOS MERCADOS, SUPERMERCADOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS CONGENERES A SUBSTITUIR PRODUTO ADQUIRIDO POR CONSUMIDOR FORA DA VALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1** Ficam obrigados a substituir ao consumidor que adquirir um produto fora da validade, o mesmo produto com prazo dentro da validade, os mercados, supermercados e outros estabelecimentos congêneres localizados no Município de Recife.

**Parágrafo único:** Na falta do mesmo produto dentro do prazo de validade, os estabelecimentos se obrigarão a fornecer um outro produto, com mesmo valor, dentro do prazo de validade.

**Art. 2** A fiscalização dos mercados, supermercados e outros estabelecimentos congêneres ocorrerá através do Poder Executivo, que definirá através de Decreto, o órgão competente para proceder a inspeção dos locais e imposições que tratam esta Lei.

**Art. 3** Em caso de constatação da irregularidade, será lavrado um auto de infração em face do estabelecimento, o qual se comprometerá em retirar os produtos vencidos para venda ao consumidor.

**Art. 4** Esta lei entra em vigor após 60 dias da sua publicação.

**Recife, 16 de outubro de 2014.**

---

**Almir Fernando**  
**Vereador da Cidade do Recife**



# **Câmara Municipal do Recife**

**Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331**

**GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO**



# **Câmara Municipal do Recife**

**Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331**

## **GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO**

### **JUSTIFICATIVA**

É muito comum a exposição em supermercados, mercados e estabelecimentos congêneres de produtos com prazo de validade vencido. O consumidor, acreditando na boa-fé das empresas, muitas vezes não atenta para embalagem e acaba adquirindo mercadorias vencidas, só percebendo no momento do consumo ao chegar em casa.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo coibir a comercialização de produtos vencidos por estabelecimentos, retirando-os das prateleiras, assim como monitorá-los para que não ocorra essa venda, com o fim de proteger a saúde do consumidor, assim como o seu direito de cidadão.

**Recife, 16 de outubro de 2014.**

---

**Almir Fernando**  
**Vereador da Cidade do Recife**